

PORTARIA NACAB N° 004, DE 13 DE MAIO 2021

O NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS POR BARRAGENS - NACAB, por seus representantes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o § 3º do artigo 26, do Regulamento de Princípios, Compras e Contratações-RPCC do NACAB, que dispõe que o Edital que admitir mais de 10 vagas poderá contar com comissão específica, de composição dinâmica, alternando componentes, dos quais pelo menos um seja associado do NACAB, preferencialmente membro de sua diretoria.

CONSIDERANDO a publicação do EDITAL ATI R3 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO INDETERMINADO, que conta com 16 vagas disponíveis para seleção de pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros e profissionais do NACAB abaixo relacionados, para compor equipes de análise preliminar dos candidatos ao referido edital, para auxiliar a Comissão Permanente de Recrutamento (CPR) do NACAB, com a seguinte composição:

LUCAS ANTUNES BARROS	MARIA EUNICE PAULA DE SOUZA
ANDREZA FERNANDA MENDONCA	Integrante CPR
ROSELI APARECIDA DA SILVA	ROBERTO GERALDO DE
OLIVEIRA	FIGUEIREDO
CARLA CRISTINA BALBINO DOS	JEAN SILVA DA COSTA
SANTOS	
RIVERSON MOREIRA DOS SANTOS	CAMILA DE FATIMA BENTO
FABRÍCIO GERALDO DE ASSIS	LUIZA LINO DO NASCIMENTO
JACY BONOTO JUNIOR	REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
CARLOS ALBERTO ESTEVES	VIETE PASSOS FREITAS
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	LAURO MAGALHAES FRAGUAS
FABIANO AZEVEDO BARROSO	LUIZA MONTEIRO SOUZA
MARCIO MARTINS VIEIRA	PEDRO HENRIQUE DIAS MARQUES
SARAH ALVES ZUANON	MATEUS SOARES DE SOUZA
CHRISTIANE DA SILVA SOUZA	ARTHUR RIBEIRO DE SOUZA LIMA
RAUL FERNANDO GONDIM MOTTA	JEF CESAR CAMPOS BAETENS
DE BARROS	
BRIGIDA ALVIM E ARAUJO DE	FERNANDO LUIS DE ASSIS

ALMEIDA VILELA

OLIVEIRA BARBOSA

Art. 2º. Cada equipe será formada por dois integrantes, receberá parcela de formulários preenchidos pelos candidato(a)s, e deverá avaliar as informações do item 2.3 do Edital - Das disposições gerais sobre os requisitos, conforme orientação da CPR.

Parágrafo Único. Os formulários cujas referências pessoais constem integrantes membros e profissionais do NACAB, ou que haja algum vínculo de parentesco ou por algum motivo possa ser declarado conflito de interesse na seleção serão direcionados para equipes em que não estejam presentes nenhuma das questões relacionadas.

Art. 3º. A consolidação do ranking final dos candidatos será realizada pela Comissão Permanente de Recrutamento do NACAB.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Recrutamento deverá dirimir eventuais empates técnicos e submeter eventuais impasses a nova avaliação, podendo convocar membros das equipes e profissionais relacionados à formação e cargo pretendido pelo candidato(a) para opinar acerca de sua pontuação e classificação.

Art. 5º. Eventuais recursos de candidatos deverão ser dirimidos pela Gerência Jurídica, consoante art. 7.11. do Edital e suas alterações.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 13 de maio de 2021.

Paulo Henrique Viana

Presidente NACAB

Gumercindo Souza Lima Secretário Executivo NACAB

2/2